

RELATÓRIO DE SESSÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.05.04.0011-PMSJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026 – SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-500 e Diesel S-10), de interesse desta Administração Pública.

1. HISTÓRICO

No dia 29/05-2026, às 08:30 horas, reuniu-se em sessão pública virtual na plataforma www.licitanet.com.br o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02B/2025, para a realização dos atos de recebimento e julgamento das propostas do certame em epígrafe.

2. DA OCORRÊNCIA NA SESSÃO PÚBLICA

Iniciada a sessão de lances, constatou-se a participação de um único licitante adjudicatário cadastrado. Todavia, no momento do cadastramento da proposta comercial no sistema eletrônico, a referida empresa incorreu em manifesto erro material escusável (justificável).

Tratando-se de licitação sob o critério de julgamento por Maior Desconto Percentual, o fornecedor inseriu erroneamente o valor monetário estimado do combustível (em Reais) no campo destinado ao percentual de desconto. Como consequência automática do sistema, a proposta restou registrada com um desconto inexecutável e incompatível com a realidade de mercado.

Ato contínuo, o próprio licitante manifestou via chat/sistema o pedido de desistência do item e cancelamento de sua proposta, haja vista a impossibilidade absoluta de cumprimento da obrigação nos termos distorcidos pelo sistema eletrônico.

3. DA CONCLUSÃO

Diante da manifesta inexecutabilidade da única proposta apresentada e da impossibilidade de saneamento que importasse em alteração do valor originalmente registrado na sessão de lances (em respeito ao princípio da isonomia), este Pregoeiro promoveu a **DECLASSIFICAÇÃO** da referida proposta. Por conseguinte, ante a ausência de outros licitantes aptos a competir, declaro o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 FRACASSADO**.

Encaminhem-se os presentes autos à Autoridade Competente para análise, homologação do resultado e deliberação quanto à conveniência de republicação e reabertura do certame, nos termos da legislação vigente.

São João do Paraíso (MA), 29 de maio de 2026.


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
Portaria nº 02B/2025